ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono
Em 19/10/21
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°2.194 DE 19 de outubro DE 2021.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a outorgar instrumento de Termo de Cessão de Uso do Bem Público ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Pela presente Lei fica autorizado, o Chefe do Executivo Municipal a outorgar instrumento de Termo de Cessão de Uso do Bem Público ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, situada na Av. Presidente Vargas, n° 1261- Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.001.394/0001-11.

Art. 2º Nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município fica registrado que o IMÓVEL ora cedido ao CESSIONÁRIO será destinado, exclusivamente, à implantação de complexo cinematográfico do Projeto Cinema da Cidade, que integra o Programa Cinema Perto de Você, implementado pela Lei 12.599 de 23 de março de 2012, c/c Decreto Lei 7.729 de 25 de maio de 2012, destinado à ampliação e diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Art. 3º O bem público objeto presente da cessão é o imóvel localizado na Rua Maria Caetana n° 460 - Centro-Mendes – RJ área 1.284,66 m².

Art. 5º O Poder Executivo deverá lavrar Termo de Cessão de Uso do imóvel obedecidos os requisitos constantes no artigo 108 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º O prazo do Termo de Cessão de Uso do Bem Público será de 20 (vinte) anos, conforme Lei Municipal n° 1.853 de 19 de maio de 2017, Art. 2°, inciso III e Parágrafo Quarto, inciso II.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de outubro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal